



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO
Nº 01/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
DISTRITO
FEDERAL, POR
MEIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
TRABALHO E
RENDA DO
DISTRITO
FEDERAL E A
ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE
CIVIL:
ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
COMUNICAÇÃO,
CULTURA,**

**ESPORTE E LAZER
– ABCCEL.**

**PROCESSO SEI Nº 04
00001998/2022-
78.**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº 34.346.776/0001-80**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 1.849.040, SSP/DF, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1 – A, de 1º de janeiro de 2023, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ao parágrafo único, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 68 do Decreto Distrital nº 35.391, de 2014 e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – ABCCEL**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.881.916/0001-47**, com sede na: ST SCS QUADRA 03 BLOCO A, ED. DOM BOSCO, SALA 118, Brasília/DF, CEP: 72.261-610, neste ato representada por **RENATO DA COSTA MOUTINHO**, brasileiro, portador do documento de identificação nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED] residente na: [REDACTED] que exerce a função de **DIRETOR PRESIDENTE**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022**, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 146053887).

1.2. O valor global de recursos da parceria permanecerá inalterado, haverá **apenas correção do IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 3,93%**.

1.3 Os recursos financeiros serão repassados da seguinte forma: 1ª parcela: assinatura 40% (R\$ 4.260.507,06), 2ª parcela: Mês 1 – 40% (R\$ 4.260.507,06) e 3ª parcela Mês 2 - 20% (R\$ 2.130.253,53), conforme disposição expressa contida no Parecer Técnico 26 (SEI nº 148548526).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (SEI nº 146053887).

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ R\$ 10.651.267,65** (dez milhões, seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **250101 – 00001 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**

II – Programa de Trabalho: **11.333.6207.9107.0058 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL**

III – Natureza da Despesa: **33.50.41 – CONTRIBUIÇÃO**

IV – Fonte de Recursos: **100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO1**

2.4. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2024NE00572 (150712370)**, emitida em 10/09/2024, sob o evento nº 400098, na modalidade "Global".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá a sua vigência compreendida entre **27/09/2024 a 27/09/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

3.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

4.1. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento originário cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

Pelo Distrito Federal:

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

Pela Organização da Sociedade Civil:

RENATO DA COSTA MOUTINHO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA COSTA MOUTINHO**, U em 25/09/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de se publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de sete



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Mat** **Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda** em 25/09/2024, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de se publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de sete



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=151906420)
verificador= **151906420** código CRC= **B8DC40AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito
Federal - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -
Telefone(s):
Site - <http://sedet.df.gov.br/>

04012-00001998/2022-78

Do